



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2107/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 271/2018

Este Parecer tem como objeto o Projeto de Lei 271/2018, de autoria do Poder Executivo, que tem como finalidade instituir a Política Municipal para o álcool e outras drogas, no Município de São Paulo.

De acordo com o texto, o Projeto ora proposto tem por objetivo central consolidar em Lei uma ação extremamente relevante para os cidadãos da cidade, de modo a propiciar ampla discussão dessa temática, tornando-a não um ato isolado do Poder Executivo, mas que tenha o envolvimento de toda a sociedade.

Visto que Portarias e demais dispositivos menores tem menos força normativa, pois não passam pela discussão e aprovação legislativa, sendo elaborado e assinado, no presente caso pelo prefeito, se justifica submeter à referida temática da Lei ao processo legislativo, garantindo-se o debate e discussão pelo Parlamento.

Cabe salientar que, de acordo com o Plano de Metas da Cidade de São Paulo, a meta 6, prevê a criação de duas mil novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social, especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas, atingindo no biênio 2019/2020, as 2000 (duas mil) vagas. A inclusão do tema reforça o compromisso da Prefeitura de São Paulo em enfrentar o problema do uso abusivo de psicoativos. Para seu atingimento, foi incluído o projeto Redenção, também em função das sugestões feitas pelos municípios. Em conjunto com os projetos Trabalho Novo e Direitos Humanos na Cidade, definir-se-á a política municipal de atendimento em álcool e outras drogas. Haverá a institucionalização de uma rede de atendimento, garantindo-se a promoção e a defesa dos direitos humanos, e a geração de oportunidades para a reinserção social.

Segundo o Relatório do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sobre fiscalização e prestação de contas de 2017, a Prefeitura estabeleceu e manteve 7 (sete) convênios para tratamento de pessoas com consumo abusivo de substâncias psicoativas na cidade de 2015 a 2017, perfazendo um total de 1600 (um mil e seiscentas) vagas para esse fim de 2015 a 2017.

Do ponto de vista da Administração Pública, o Projeto explicita claramente os objetivos estratégicos da referida Política de ação contra o alcoolismo e dependência química, quando define as formas de prevenção, de medidas de saúde pública, de proteção social, de promoção de oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional e de integrar informações, disponibilizando-as para os responsáveis pela consecução da Política Pública instituída pela Lei, incentivando o acompanhamento e avaliação da sua efetividade.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 1.273/18, pela LEGALIDADE.

Ante o exposto e o mérito que nos cabe analisar, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à aprovação da propositura em tela, reconhecendo que ela fortalece e potencializa o disposto nas Leis Municipais nº 13. 534/3003, 13.722/2004 e 14.450/2007 e instrumentos diversos de políticas públicas, que viabilizam e vão ao encontro de ações já existentes na Cidade.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de dezembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rodrigo Goulart (PSD) - Relator
Antonio Donato - (PT)
Janaína Lima (NOVO)
Mario Covas Neto - (PODE)
Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/12/2018, p. 136

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.